



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Prezados Servidores,

Tendo em vista o novo parecer emitido pela Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade haverá a continuidade da assistência à saúde oferecida pela Fundação de Seguridade Social – GEAP, mediante o aditamento do convênio já existente.

Nesse sentido e tendo em vista o grande número de adesões aos planos oferecidos pela Aliança Administradora de Benefícios, todos os servidores que tinham convênio com a GEAP e aderiram a um dos ofertados pela Aliança Administradora terão o convênio da GEAP cancelado.

Para esses servidores que terão a GEAP cancelada, eles poderão retornar a GEAP, na mesma condição em que se encontravam até a ocorrência do cancelamento, desde que quitem as contribuições e participações mensais, bem como as prestações do parcelamento de débitos em atraso e os per capita vencidos, não se configurando valores pendentes para pagamento até a data do retorno e requeiram isto no prazo máximo de 60 dias do cancelamento.

Ressaltamos que nos casos de retorno a GEAP haverá a necessidade de pedido de cancelamento do plano junto a Aliança Administradora de Benefícios.

Os servidores que não optaram por nenhum dos planos da Aliança Administradora de Benefícios e eram conveniados da GEAP manterão seus convênios na nova modalidade de pagamento, qual seja:

Valor do plano GEAPSaúde II – R\$ 116,82 por BENEFICIÁRIO		(Titular e dependente)
Considera-se Participante Titular:	Dependente	Condição de Agregado - GEAP FAMILIA
I. o servidor ou empregado ativo;	I. o cônjuge, o companheiro ou companheira de união estável;	filhos(as) e enteados(as) do Titular que não detêm a condição justificadora para serem dependentes do Plano GEAPSaúde;

II. o servidor inativo;	II. o companheiro ou companheira de união homo-afetiva, comprovada a coabitação por período igual ou superior a dois anos;	cônjuge ou companheiro(a) dos filhos e enteados do Titular;
III. o aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS nos limites definidos na legislação;	III. a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia;	netos(as) do Titular;
IV. o ex-servidor ou ex-empregado, nos limites definidos na legislação;	IV. os filhos e enteados, solteiros, até 21(vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;	enteados(as) do filho do Titular;
V. os ocupantes de cargo comissionado ou de natureza especial; e	V. os filhos e enteados, entre 21(vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e e estudantes de curso SUPERIOR regular reconhecido pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;	filhos(as) do(a) enteado(a) do Titular;
VI. os empregados de contrato temporário, na forma da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.	VI. o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto nos incisos IV e V	irmãos(ãs) do Titular;
		cunhados(as) do Titular;
		sobrinhos(as) do Titular;
		mãe ou madrasta do Titular;
		pai ou padrasto do Titular;
		sogro e sogra do Titular;
		tios(as) do Titular;
		bisnetos(as) do Titular;
		menor curatelado, tutelado ou sob guarda do Titular.

O plano de saúde **GEAPFamília oferece os serviços e auxílios previstos no GEAPSaúde, e destina-se aos familiares do titular do GEAPSaúde. (AGREGADOS)**

AGREGADOS PAGARAM PELA FAIXA ETÁRIA (TABELA ABAIXO)

Faixa Etária do Beneficiário Familiar (em anos completos)	Valor da Contribuição "Saúde"	Valor da Contribuição "Social"	Total da Contribuição mensal
de 0 a 18 anos	R\$ 81,38	R\$ 1,48	R\$ 82,86
de 19 a 23 anos	R\$ 100,86	R\$ 1,48	R\$ 102,34
de 24 a 28 anos	R\$ 100,86	R\$ 1,48	R\$ 102,34
de 29 a 33 anos	R\$ 125,89	R\$ 1,48	R\$ 127,37
de 34 a 38 anos	R\$ 136,29	R\$ 1,48	R\$ 137,77
de 39 a 43 anos	R\$ 171,59	R\$ 1,48	R\$ 173,07
de 44 a 48 anos	R\$ 184,51	R\$ 1,48	R\$ 185,99

de 49 a 53 anos	R\$ 234,32	R\$ 1,48	R\$ 235,80
de 54 a 58 anos	R\$ 249,18	R\$ 1,48	R\$ 250,66
de 59 anos ou mais	R\$ 376,43	R\$ 1,48	R\$ 377,91

Valor do plano GEAPClássico – R\$ 78,43 por BENEFICIÁRIO (Titular e dependente)		
Condição de Titular	Condição de Dependente	Condição de Agregado
o servidor ou empregado ativo, enquanto durar o vínculo funcional ou empregatício com a Patrocinadora;	o cônjuge, o companheiro ou companheira de união estável;	filhos(as) e enteados(as) do Titular que não detêm a condição justificadora para serem dependentes do Plano GEAPClássico;
o servidor ou inativo, enquanto permanecer incluído na folha de pagamento da Patrocinadora;	companheiro ou companheira de união homo-afetiva, comprovada a coabitação por período igual ou superior a dois anos;	cônjuge ou companheiro(a) dos filhos e enteados do Titular;
o ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Patrocinadora, enquanto permanecer no exercício do respectivo cargo ou, quando perdê-lo, desde que opte por permanecer inscrito na condição de Titular Autopatrocinado.	separada judicialmente ou divorciada, que recebe pensão alimentícia;	netos(as) do Titular;
	os filhos e enteados, solteiros, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;	enteados(as) do filho do Titular;
	os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso SUPERIOR regular reconhecido pelo Ministério da Educação;	filhos(as) do(a) enteado(a) do Titular;
	o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto na legislação pertinente.	irmãos(ãs) do Titular;
		cunhados(as) do Titular;
		sobrinhos(as) do Titular;
		mãe ou madrasta do Titular;
		pai ou padrasto do Titular;
		sogra e sogro do Titular;

		tios(as) do Titular;
		bisnetos(as) do Titular;
		menor curatelado, tutelado ou sob guarda do Titular.
Cada beneficiário na <u>condição de Agregado</u> contribuirá com um valor de acordo com a sua idade, pagando por débito em conta ou boleto bancário, de acordo com a seguinte tabela.		
Faixa Etária do Beneficiário Familiar (em anos completos)	Total da Contribuição mensal	
de 0 a 18 anos	R\$68,14	
de 19 a 23 anos	R\$84,16	
de 24 a 28 anos	R\$84,16	
de 29 a 33 anos	R\$104,73	
de 34 a 38 anos	R\$113,30	
de 39 a 43 anos	R\$142,30	
de 44 a 48 anos	R\$152,92	
de 49 a 53 anos	R\$193,89	
de 54 a 58 anos	R\$206,11	
de 59 anos ou mais	R\$310,73	

Valor do plano GEAPEssencial – R\$ 65,42 por BENEFICIÁRIO (Titular e dependente)		
Condição de Titular	Condição de Dependente	Condição de Agregado
o servidor ou empregado ativo, enquanto durar o vínculo funcional ou empregatício com a Patrocinadora;	o cônjuge, o companheiro ou companheira de união estável;	filhos(as) e enteados(as) do Titular que não detêm a condição justificadora para serem dependentes do Plano GEAPEssencial;
o servidor ou inativo, enquanto permanecer incluído na folha de pagamento da Patrocinadora;	companheiro ou companheira de união homo-afetiva, comprovada a coabitação por período igual ou superior a dois anos;	cônjuge ou companheiro(a) dos filhos e enteados do Titular;
o ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Patrocinadora, enquanto permanecer no exercício do respectivo cargo ou, quando perdê-lo, desde que opte por permanecer inscrito na condição de Titular Autopatrocinado.	separada judicialmente ou divorciada, que recebe pensão alimentícia;	netos(as) do Titular;
	os filhos e enteados, solteiros, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;	enteados(as) do filho do Titular;

	os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso SUPERIOR regular reconhecido pelo Ministério da Educação;	filhos(as) do(a) enteado(a) do Titular;
	o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto na legislação pertinente.	irmãos(ãs) do Titular;
		cunhados(as) do Titular;
		sobrinhos(as) do Titular;
		mãe ou madrasta do Titular;
		pai ou padrasto do Titular;
		sogro e sogra do Titular;
		tios(as) do Titular;
		bisnetos(as) do Titular;
		menor curatelado, tutelado ou sob guarda do Titular.

Cada beneficiário na condição de Agregado contribuirá com um valor de acordo com a sua idade, pagando por débito em conta ou boleto bancário, de acordo com a seguinte tabela.

Faixa Etária do Beneficiário Familiar (em anos completos)	Total da Contribuição mensal
de 0 a 18 anos	R\$56,02
de 19 a 23 anos	R\$69,18
de 24 a 28 anos	R\$69,18
de 29 a 33 anos	R\$86,10
de 34 a 38 anos	R\$93,14
de 39 a 43 anos	R\$116,99
de 44 a 48 anos	R\$125,72
de 49 a 53 anos	R\$159,40
de 54 a 58 anos	R\$169,43
de 59 anos ou mais	R\$255,45

Lembrando que também podem ser utilizados os planos oferecidos pela Aliança Administradora de Benefícios (AMIL e UNIMED) nos seguintes valores:

PREÇOS - AMIL					
FAIXA ETÁRIA	BLUE I	BLUE I	AMIL 120	AMIL 120	AMIL 140
	QC	QI	QC	QI	QI
	REGIONAL	REGIONAL	NACIONAL	NACIONAL	NACIONAL
	Enfermaria	Apartamento	Enfermaria	Apartamento	Apartamento
00 a 18	R\$ 67,00	R\$ 74,95	R\$ 78,74	R\$ 94,86	R\$ 121,00
19 a 23	R\$ 82,99	R\$ 86,18	R\$ 90,54	R\$ 109,08	R\$ 139,16
24 a 28	R\$ 105,91	R\$ 120,65	R\$ 126,76	R\$ 152,71	R\$ 194,81
29 a 33	R\$ 120,00	R\$ 144,77	R\$ 152,11	R\$ 183,27	R\$ 233,77
34 a 38	R\$ 140,15	R\$ 166,48	R\$ 174,93	R\$ 210,75	R\$ 268,84
39 a 43	R\$ 154,99	R\$ 168,16	R\$ 176,67	R\$ 212,86	R\$ 271,53
44 a 48	R\$ 165,03	R\$ 183,59	R\$ 192,88	R\$ 232,40	R\$ 296,45
49 a 53	R\$ 230,15	R\$ 235,00	R\$ 246,90	R\$ 297,46	R\$ 379,46
54 a 58	R\$ 300,02	R\$ 350,15	R\$ 367,88	R\$ 443,22	R\$ 565,38
> = 59	R\$ 400,15	R\$ 449,61	R\$ 472,38	R\$ 569,14	R\$ 726,01

PREÇOS - UNIMED		
FAIXA ETÁRIA	BÁSICO (Enfermaria)	ESPECIAL (Ap. Individual)
0 A 18	97,11	129,43
19 A 23	111,68	148,84
24 A 28	128,43	171,16
29 A 33	147,70	196,84
34 A 38	169,85	226,35
39 A 43	197,03	262,57
44 A 48	238,40	317,72
49 A 53	309,93	413,02
54 A 58	418,41	557,57
>= 59	581,78	775,29

Ressarcimento:

Sobre os valores da participação da União no custeio da assistência á saúde suplementar do servidor e demais beneficiários de que trata a Portaria Normativa SRH nº 3, de 30 de julho de 2009, foi publicado no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2009, Seção 1 página 91, a Portaria Conjunta SRH/SOF/MP nº1, de 29 de dezembro de 2009, com o anexo dos novos valores per capita.

FAIXAS		VALORES PER CAPITA (R\$ 1,00)
POR REMUNERAÇÃO (R\$ 1,00)	POR IDADE	
0000 - 1.499	00 - 18	106
	19 - 28	111
	29 - 43	117
	44 - 58	123
	59 OU +	129
1.500 - 1.999	00 - 18	101
	19 - 28	106
	29 - 43	111
	44 - 58	117
	59 OU +	123
2.000 - 2.499	00 - 18	96
	19 - 28	101
	29 - 43	106
	44 - 58	111
	59 OU +	117
2.500 - 2.999	00 - 18	92
	19 - 28	96
	29 - 43	101
	44 - 58	106
	59 OU +	111
3.000 - 3.999	00 - 18	87
	19 - 28	92
	29 - 43	96
	44 - 58	101
	59 OU +	106
4.000 - 5.499	00 - 18	79
	19 - 28	81
	29 - 43	83
	44 - 58	84
	59 OU +	86
5.500 - 7.499	00 - 18	76
	19 - 28	77

5.500 - 7.499	29 - 43	79
	44 - 58	80
	59 OU +	82
7.500 OU +	00 - 18	72
	19 - 28	73
	29 - 43	75
	44 - 58	76
	59 OU +	78

Informo que os valores acima somente serão repassados aos servidores que fizerem opção por um dos planos da Aliança Administradora de Benefícios e para aqueles que requeiram o ressarcimento do auxílio de caráter indenizatório de saúde.

No caso da GEAP esse valor é repassado diretamente pelo ICMBio, não existindo nenhum crédito em folha de pagamento do servidor.

Desta forma está nas mãos de cada servidor analisar qual plano atende melhor as suas necessidades e fazer a sua escolha.

CGGP/DIPLAN
ORGULHO DE SER ICMBio!